

MANUAL GERAL PARA A RETIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - FUST

Errei minha prestação de contas no SFUST, como faço para retificá-la?

Haverá duas formas para fazer a retificação:

- 1) diretamente pelo Agente de Declaração no Sistema SFUST (<https://apps.anatel.gov.br/Acesso/>); ou
- 2) por meio de peticionamento eletrônico no Sistema SEI, no caso de redução ou exclusão do tributo após o vencimento ou em mudança de regime de tributação de não optante para optante do Simples Nacional.

Se for majorar o tributo

A retificação da declaração poderá ser feita pelo Agente de Declaração no Sistema SFUST (<https://apps.anatel.gov.br/Acesso/>), antes ou após o vencimento do tributo, **desde que não tenha sido iniciada uma fiscalização.**

Quando for efetuada após o vencimento, poderá configurar Denúncia Espontânea, o que isenta do pagamento da multa de mora, desde que atendidas as exigências estabelecidas nos artigos 35 e 36 da [Resolução da Anatel nº 729/2020](#):

Art. 35. A denúncia espontânea consiste na confissão da infração tributária acompanhada do pagamento integral do tributo devido e dos juros de mora, e implica a exclusão de responsabilidade.

Parágrafo único. Equivale à denúncia espontânea a confissão acompanhada do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 36. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a majorar tributo, poderá configurar denúncia espontânea.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após a ciência do Requerimento de Informações ou de qualquer outro procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

§ 2º A Contribuição para o Fust regularmente declarada, mas não paga no vencimento, não pode ser objeto de denúncia espontânea.

§ 3º O pagamento integral a que se refere o art. 35 deve ser realizado até a data de vencimento da GRU gerada e não pode ser substituído pelo parcelamento ou pelo depósito judicial ou extrajudicial do crédito.

Se for reduzir ou excluir o tributo

A retificação para reduzir ou excluir a contribuição a pagar, objeto dos arts. 24 e 25 do anexo [Resolução da Anatel nº 729/2020](#), será permitida da seguinte forma:

- a. **Até a data de vencimento** => pelo Agente de Declaração no próprio sistema SFUST (<https://apps.anatel.gov.br/Acesso/>).
- b. **Após o vencimento** => com apresentação de requerimento de retificação e da documentação comprobatória listada no art. 21 da do anexo da [Portaria 1992/2021](#), por meio de peticionamento eletrônico no sistema SEI (<https://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>).

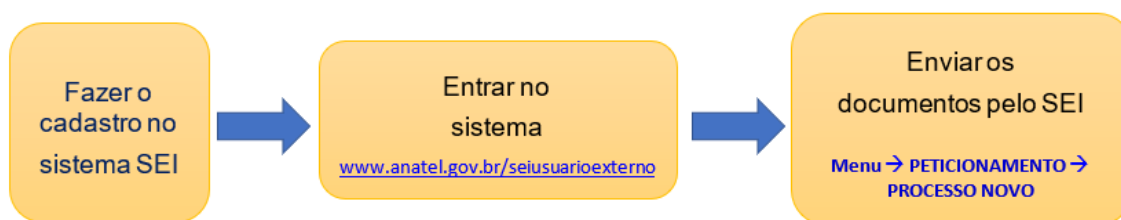
Art. 24. Até a data de vencimento do tributo, o sujeito passivo pode retificar a declaração prestada.

Art. 25. Após o vencimento, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante a comprovação do erro em que se fundamenta e antes de notificado o lançamento.

Empresa optante pelo Simples

- a. Nos casos **de mudança de regime de Optante para não Optante** do Simples Nacional, o Agente de Declaração deverá efetuar, por iniciativa própria, a Declaração Mensal no SFUST, desde que não iniciada a fiscalização.
- b. Quando declarar **equivocadamente como não Optante** do Simples Nacional, o Agente de Declaração deverá solicitar a retificação de valores (mudança de regime) à Anatel por meio de peticionamento eletrônico no sistema de processo eletrônico SEI (<https://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>) e anexar os documentos exigidos no art. 20 do anexo da [Portaria 1992/2021](#).

PROCEDIMENTOS PARA REQUERER A RETIFICAÇÃO VIA SISTEMA SEI



1º PASSO: Fazer o cadastro no Sistema de Processo Eletrônico (Sistema SEI), caso ainda não tenha realizado.

Como se cadastrar no Sistema SEI?

- a) Preencher o **formulário eletrônico** disponível neste [link](#).
- b) **Preencher e enviar** o [Termo de Concordância](#) para o endereço: SAUS Quadra 6, Bloco F - Brasília/DF, CEP: 70070-940. No caso do envio **postal**, o Termo deverá conter reconhecimento de firma em cartório e em anexo cópia autenticada de um documento de identificação civil no qual conste CPF. Opcionalmente, a documentação poderá ser entregue no **balcão de atendimento** em uma das [unidades da Anatel nas capitais](#). Caso tenha acesso a um certificado digital, o envio poderá ser feito **eletronicamente**.
Confira todas as formas de envio [neste link](#).
- c) Aguardar a liberação de acesso, a qual será comunicada via e-mail. Em geral, a liberação ocorre em torno de 2 dias úteis após o recebimento do Termo de Concordância.

2º PASSO: Enviar o Requerimento preenchido e a documentação necessária.

Após o recebimento do e-mail de confirmação do cadastro, acesse o Sistema SEI pelo endereço:

<http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>.

Utilize a opção **MENU > PETICIONAMENTO > PROCESSO NOVO**.

Em **Tipo do Processo**, selecione “**Arrecadação: Retificação de Declaração - Fust**”.

Tipo do Processo: arrecadação: UF: ? Todos

Escolha o Tipo do Processo que deseja iniciar:

Arrecadação: Retificação de Declaração - Fust

Conforme a figura abaixo, clique no link do Requerimento. Ele será aberto em uma segunda janela. Preencha o Requerimento, salve-o, feche a janela e prossiga com o preenchimento dos demais campos.

Documentos

Os documentos devem ser carregados abaixo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e os documentos. Os Níveis de Acesso que foram indicados abaixo estarão condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso.

Documento Principal:  [Requerimento de Retificação de Valores do FUST](#) [\(clique aqui para editar conteúdo\)](#)

https://seihm.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=md_pet_editor_montar&id_serie=333&id_orgao_acesso=...

Salvar

Estilo

REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE VALORES DO FUST

REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE VALORES DO FUST

Orientações Gerais:

I - Verifique as orientações e a documentação necessária para seu pedido no endereço www.anatel.gov.br, no menu Regulado/Arrecadação/Fust.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome ou Razão Social:	
E-mail:	
Telefone:	
CNPJ / CPF:	

2. ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU DA SEDE

Logradouro:	
Complemento (caso exista):	
Bairro:	
Cidade / UF:	
CEP:	

3. OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL?

IMPORTANTE: A entidade não optante do Simples Nacional deve anexar toda documentação contábil/financeira que comprove o valor da Receita Operacional Bruta, ICMS, PIS e COFINS do período a ser retificado.

Sim	Não
☐	☐

Para as retificações de valores declarados (maior ou menor) sob o regime de tributação para as empresas enquadradas no Simples Nacional **sem mudança de regime**, ou que haja mudança de regime de **optante** para **não optante** do Simples Nacional, desde que não tenha sido iniciada uma fiscalização para este último caso, o Agente de Declaração poderá, por iniciativa própria, realizar a retificação da declaração no SFUST (<https://apps.anatel.gov.br/Acesso/>).

PERGUNTAS FREQUENTES

Mais informações estão disponíveis na seção de Perguntas Frequentes (FAQ), [neste link](#).

DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá ser aberto um chamado no sistema Anatel Consumidor, por meio dos seguintes canais:

- 1) Pelo **site da Anatel**, através do endereço: <https://apps.anatel.gov.br/anatelconsumidor/>
- 2) Pelo **aplicativo** "Anatel Consumidor" para celulares.
- 3) Pela **Central de Atendimento** – telefone: 1331